

Lavoro Agro Holding S.A.

CNPJ nº 27.490.581/0001-43 - NIRE 35.300.503-112

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de novembro de 2023

1. Data, Hora e Local: No dia 16 de novembro de 2023, às 8:00, na sede da Lavoro Agro Holding S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.450, conjuntos 401 e 402, Edifício Olympic Tower, Vila Olímpia, CEP 04548-005 ("Companhia"). **2. Mesa:** Presidente: Marcos de Mello Mattos Haaland Secretário: André Haddad Rizk. **3. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(a)** a realização da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em até 2 (duas) séries, para colocação privada, da Companhia, nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("Lei 14.195"), no valor de R\$420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais), podendo tal valor ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais) em virtude do exercício da opção de lote adicional, totalizando o montante agregado de até R\$525.000.000,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões de reais) ("Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente), as quais serão subscritas e integralizadas pela **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.367.308 e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 310 ("Titular das Notas Comerciais" ou "Securitizadora"), no contexto de uma operação de securitização, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor, para distribuição pública, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio objeto da 223ª (ducentésima vigésima terceira) emissão, em até 2 (duas) séries, da Securitizadora ("CRA"), em relação aos quais as Notas Comerciais Escriturais serão vinculadas como lastro ("Operação de Securitização"), nos termos do "Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Lavoro Agro Holding S.A." ("Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais"), a ser celebrado entre a Companhia, a Titular das Notas Comerciais e as Fadoras (conforme abaixo definido) e do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, até 2 (Duas) Séries, da 223ª (Ducentésima Vigésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Lavoro Agro Holding S.A.", a ser celebrado entre a Securitizadora e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132 (parte), CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização", respectivamente); **(b)** a vinculação das Notas Comerciais Escriturais aos CRA; **(c)** a autorização aos administradores da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização da Operação de Securitização, incluindo, mas não se limitando a, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Operação de Securitização, incluindo, mas não se limitando ao Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais, ao Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido), ao "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em até 2 (Duas) Séries, da 223ª (Ducentésima Vigésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Lavoro Agro Holding S.A.", a ser celebrado entre os Coordenadores (conforme definido abaixo), a Securitizadora, a Companhia e as Fadoras ("Contrato de Distribuição"), e seus eventuais respectivos aditamentos, procurações, bem como a todos os demais documentos relacionados aos CRA, às Garantias (conforme abaixo definido) e às Notas Comerciais Escriturais; **(d)** a autorização aos administradores da Companhia e seus demais representantes legais para contratar os prestadores de serviços necessários para a realização da Operação de Securitização, incluindo, sem limitação, instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sendo uma delas a instituição intermediária líder ("Coordenadores"), o Agente Fiduciário, a Securitizadora, o Escriturador (conforme definido abaixo), o banco depositário e os assessores legais, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários ("Prestadores de Serviço"); **(e)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Emissão, aos CRA, às Garantias e à Operação de Securitização; e **(f)** a orientação de voto da Companhia, a ser proferido na Reunião do Conselho de Administração da: (i) Distribuidora Pitanguieras, (ii) Lavoro Agrocomercial e (iii) Produec, e na Assembleia Geral Extraordinária da Distribuidora Pitanguieras, nos termos do artigo 10, §5º, alínea "xii", do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações Tomadas:** Os administradores deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: **(a)** a realização da Emissão das Notas Comerciais Escriturais pela Companhia, com as seguintes características principais, a serem formalizadas nos termos do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais: **(i) Número da Emissão:** a Emissão objeto do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais constituirá a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais Escriturais da Companhia; **(ii) Valor Total da Emissão:** o valor total agregado da Emissão das Notas Comerciais Escriturais será de R\$420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais), podendo tal valor ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais) em virtude do exercício da opção de lote adicional, totalizando o montante agregado de até R\$525.000.000,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"); **(iii) Séries:** a Emissão será realizada em até 2 (duas) séries; **(iv) Quantidade de Notas Comerciais Escriturais:** serão emitidas 420.000 (quatrocentas e vinte mil) Notas Comerciais Escriturais, podendo tal valor ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 105.000 (cento e cinco mil) em virtude do exercício da opção de lote adicional, totalizando até 525.000 (quinhentos e vinte e cinco mil) Notas Comerciais Escriturais; **(v) Valor Nominal Unitário:** na Data de Emissão, o valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); **(vi) Local e Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, as Notas Comerciais Escriturais serão emitidas na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na data prevista no Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais ("Data de Emissão"); **(vii) Prazo e Data de Vencimento:** o vencimento final das Notas Comerciais Escriturais ocorrerá na data a ser prevista no Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, Resgate Antecipado Facultativo e Resgate Antecipado Obrigatório, conforme o que será previsto no Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais; **(viii) Procedimento de Distribuição:** a colocação das Notas Comerciais Escriturais será realizada de forma privada, exclusivamente para a Securitizadora e não contará com qualquer esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação das Notas Comerciais Escriturais em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, ressalvada a possibilidade de negociação privada; **(ix) Escriturador:** o escriturador das Notas Comerciais Escriturais será a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Escriturador"); **(x) Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Notas Comerciais Escriturais:** as Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais Escriturais, e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais Escriturais que estiverem custodiadas eletronicamente no Escriturador, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome da Securitizadora, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais Escriturais; **(xi) Conversibilidade:** as Notas Comerciais Escriturais serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emitente; **(xii) Forma de Integralização:** as Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário, na primeira data de integralização dos CRA ("Primeira Data de Integralização"). Caso qualquer Nota Comercial Escritural venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização dos CRA, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização até a data de sua efetiva integralização ("Preço de Subscrição"). As Notas Comerciais Escriturais poderão ser subscritas com ágio ou deságio nos termos do Termo de Emissão; **(xiii) Coleta de Intenções de Investimento:** no âmbito da oferta dos CRA (conforme disciplinada nos termos do Contrato de Distribuição), será adotado, pelos Coordenadores, o procedimento de coleta de intenções de investimento junto a investidores dos CRA para definir: (a) o número de séries da Emissão; (b) a quantidade e volume finais da Emissão, considerando a eventual emissão dos CRA objeto da opção de lote adicional, e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e (c) a taxa final da remuneração dos CRA, e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais do CRA ("Procedimento de Bookbuilding"). O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento ao Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais, ao Termo de Securitização e aos demais documentos relacionados à Operação de Securitização, conforme aplicável, a serem celebrados anteriormente à primeira Data de Integralização, sem necessidade de aprovação de Titulares de CRA reunidos em assembleia geral ou de obtenção de qualquer aprovação societária para formalizar a remuneração das Notas Comerciais Escriturais e dos CRA; **(xiv) Opção de Lote Adicional:** após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, a Companhia, em concordância com os Coordenadores e as Cedentes Fiduciárias (conforme abaixo definido), poderá aumentar, total ou parcialmente, a quantidade dos CRA originalmente ofertada em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 105.000 (cento e cinco mil) CRA, desde que nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 50 da Resolução CVM 160. A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício da Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição; **(xv) Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais:** o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente; **(xvi) Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da 1ª Série:** sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI (conforme definido no Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida de um *spread* a ser definido conforme Procedimento de Bookbuilding, observado o *spread* máximo de 3,00% (três por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da 1ª Série, desde a Data de Início da Rentabilidade até a Data de Vencimento ou a data Resgate Antecipado Obrigatório, o que ocorrer primeiro (exclusivo) ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da 1ª Série"). A Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da 1ª Série será calculada conforme fórmula a ser descrita no Termo de Emissão das Notas Comerciais; **(xvii) Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da 2ª Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da 2ª Série, incidirão juros remuneratórios prefixados, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da 2ª Série, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, sendo, limitado à maior taxa entre "(a)" e "(b)" a seguir: (a) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, conforme cotação, verificado após o fechamento do mercado na data de realização do Procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet (<https://www.b3.com.br/pt-br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/cotacoes/>), correspondente ao contrato futuro com vencimento em 1º de janeiro de 2027, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 3,00% (três por cento) ao ano; e (b) 14,20% (quatorze inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da 2ª Série"); e em conjunto com a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da 1ª Série, "Remuneração das Notas Comerciais Escriturais". A Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da 2ª Série será calculada conforme fórmula a ser descrita no Termo de Emissão das Notas Comerciais; **(xviii) Garantias:** Em garantia do pagamento do Valor Garantido, serão constituídas as seguintes garantias, conforme será previsto no Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais ("Garantias"): **1. Cessão Fiduciária:** Em garantia do fiel, pontal e integral pagamento do Valor Garantido (conforme definição a constar no Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais), as Cedentes Fiduciárias (conforme abaixo definido) constituirão, por meio do instrumento próprio e diretamente à Securitizadora, cessão fiduciária sobre **(1)** as Contas Garantias (conforme definição a constar no Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais); **(2)** os direitos detidos e/ou que venham a ser detidos pelas Cedentes Fiduciárias perante o Banco Depositário (conforme definido no Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais), na qualidade de depositário dos pagamentos, decorrentes das Contas Garantias (conforme definido no Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais) ("Direitos"); e **(3)** as eventuais aplicações financeiras existentes nas Contas Garantias ("Aplicações Financeiras") e, em conjunto com os Direitos, "Direitos Creditórios em Garantia", nos termos a serem definidos no Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios e Outras Avenças, a ser celebrado entre a Companhia, a Distribuidora Pitanguieras de Produtos Agropecuários S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Avenida Senador Flávio Carvalho Guimarães, nº 1.111, Barracão 01, Boa Vista, CEP 84070-460, inscrita no CNPJ sob o nº 82.069.113/0001-08 ("Distribuidora Pitanguieras"); **(b) Lavoro Agrocomercial S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, na Avenida Daniel Clemente, nº 87, Lote B, Quadra Ind-4, Bairro Loteamento Distrito Industrial, CEP 78745-830, inscrita no CNPJ sob o nº 06.116.723/0001-37 ("Lavoro Agrocomercial"); **(c) Futuragro Distribuidora de Insumos Agrícolas Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 2.930, Jardim Busmayer, CEP 83606-390, inscrita no CNPJ sob o nº 86.791.928/0001-57 ("Futuragro"); **(d) Denorpi Distribuidora de Insumos Agrícolas Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, na Avenida Frei Guilherme Faria, nº 950, Jardim Eggea, CEP 86430-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.392.738/0001-77 ("Denorpi"); **(e) Deragro Distribuidora de Insumos Agrícolas Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade Ponta Grossa, estado do Paraná, na Avenida Souza Neves, nº 2495, Sabará, CEP 84062-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.417.593/0001-50 ("Deragro"); e **(f) Produec Comércio e Representações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Cristalina, Estado de Goiás, na Rua Amazonas, s/n, Lotes 03 e 04, Quadra 56, Setor Noroeste, CEP 73850-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.405.805/0001-15 ("Produec") e, em conjunto com a Distribuidora Pitanguieras, a Lavoro Agrocomercial, a Futuragro, a Denorpi e a Deragro, "Cedentes Fiduciárias", a e a Securitizadora ("Contrato de Cessão Fiduciária" e "Cessão Fiduciária", respectivamente), observado o fluxo periódico representado pelo Valor Mínimo, conforme a ser definido no Termo de Emissão, referente a 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão; e **2. Fiança:** as Notas Comerciais Escriturais contarão com garantia fidejussória, na forma de fiança, prestada pela Distribuidora Pitanguieras, a Lavoro Agrocomercial, a Futuragro, a Denorpi, a Deragro e a Produec (em conjunto, as "Fadoras") sendo que as Fadoras, em caráter irrevogável e irretirável, garantirão e se responsabilizarão, na qualidade de fadoras, devedoras solidárias e principais pagadoras, juntamente com a Companhia, perante a Securitizadora, para o adimplemento integral do Valor Garantido, nos termos a serem descritos no Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais ("Fiança") e, em conjunto com a Cessão Fiduciária, "Garantias". **(ix) Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Primeira e da 2ª Série:** Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, e/ou de eventual Resgate Antecipado, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão e na legislação aplicável, a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da 1ª Série e da 2ª Série será realizada conforme os quadros do Anexo III do Termo de Emissão. **(x) Amortização das Notas Comerciais Escriturais da Primeira e da 2ª Série:** Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, e/ou de eventual Resgate Antecipado, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão e na legislação aplicável, o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da Primeira e da 2ª Série serão amortizados em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, conforme datas previstas no Termo de Emissão. **(xi) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida à Securitizadora, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interposição ou notificação judicial ou extrajudicial, a: **(1)** multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e **(2)** juros de mora calculados *pro rata temporis* (juros compostos) desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança; **(xii) Vencimento Antecipado:** as Notas Comerciais Escriturais poderão ter seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos a serem previstos no Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais ("Eventos de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais Escriturais"); e **(xiii) Demais características:** as demais características das Notas Comerciais Escriturais, da Emissão e da Operação de Securitização encontrar-se-ão descritas no Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais, no Contrato de Cessão Fiduciária, no Termo de Securitização e nos demais documentos a ela pertinentes. **(b)** a vinculação das Notas Comerciais Escriturais aos CRA, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização e no Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais; **(c)** a autorização aos administradores da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização da Operação de Securitização, incluindo, mas não se limitando a, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Operação de Securitização, incluindo, mas não se limitando ao Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais e seus eventuais aditamentos, ao Contrato de Cessão Fiduciária, ao Contrato de Distribuição e seus eventuais respectivos aditamentos, procurações, bem como a todos os demais documentos relacionados aos CRA, às Garantias e às Notas Comerciais Escriturais; **(d)** a autorização aos administradores da Companhia e seus demais representantes legais para contratar os Prestadores de Serviços; **(e)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Companhia e seus demais representantes legais relacionados exclusivamente à Emissão, aos CRA, às Garantias e à Operação de Securitização; e **(f)** a Orientação de Voto favorável referente as matérias acima aprovadas nos itens "a" "b" "c" "d" e "e", nos termos do artigo 10, §5º, alínea "xii", do Estatuto Social da Companhia. **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata, a qual lida, conferida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os presentes. Assinaturas: **1) Mesa:** Marcos de Mello Mattos Haaland - Presidente. André Haddad Rizk - Secretário. **2) Membros presentes do Conselho de Administração:** Ruy Marcos Laguna Cunha, Marcos de Mello Mattos Haaland, Fernanda Garrelhas Miranda, Daniel Fisberg e Raphael Denadai Sanchez. **7. Certidão:** A presente é cópia fiel da ata arquivada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, São Paulo, 16 de novembro de 2023. **Mesa:** Marcos de Mello Mattos Haaland, Presidente; André Haddad Rizk, Secretário. JUCESP nº 466.540/23-1 em 14/12/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 16/12/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Arco Energia 2 S.A.

CNPJ nº 48.961.132/0001-06 - NIRE 35300606671

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de Dezembro de 2023

1. Data, Hora e Local: Realizada em 15 de dezembro de 2023, às 10h00, na sede social da Arco Energia 2 S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1765, 2º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-901. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, de acordo com o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em decorrência da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Felipe Daros Falcão e secretariados pelo Sr. Clibas Pinto Lima Pacheco. **4. Ordem do Dia:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a ratificação da nomeação da Nex.co Auditores e Consultores Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.631.476/0001-02 ("Nex.co Contabilidade") como empresa especializada responsável pela elaboração de laudos de avaliação, a valor contábil ("Laudos de Avaliação"), relativo aos valores de patrimônio líquido das subsidiárias integrais de sua única acionista Arco Energia S.A., a saber, Arco Energia 1 S.A. (CNPJ nº 48.961.178/0001-25), Arco Energia 3 S.A. (CNPJ nº 48.961.443/0001-75), Arco Energia 5 S.A. (CNPJ nº 48.959.865/0001-06) e Arco Energia 6 S.A. (CNPJ nº 48.960.039/0001-87) ("Bens Avaliados"); (ii) os Laudos de Avaliação dos Bens Avaliados, elaborado e assinado pela Nex.co Contabilidade, conforme constante do Anexo II da presente ata; (iii) o aumento de capital social da Companhia, mediante moeda corrente nacional e conferência de bens, com base nos Laudos de Avaliação; (iv) a realização, pela Companhia, de sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, com colocação privada ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente) mediante a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (duas) séries, para Colocação Privada, da Arco Energia 2 S.A." ("Escritura de Emissão"), entre a Opea Securitizadora S.A. ("Debenturista"), a Companhia e a Serena Energia S.A. ("Serena Energia"), a Arco Energia S.A. ("Arco Energia"), a Arco Energia 1 S.A., a Arco Energia 3 S.A., a Arco Energia 5 S.A. e a Arco Energia 6 S.A. ("SPEs", sendo as SPEs, em conjunto com a Serena Energia e a Arco Energia, as "Fiadoras"); e (v) autorização para a Diretoria da Companhia, bem como qualquer procurador por ela autorizado, a praticar quaisquer atos que forem úteis ou necessários para a efetivação das deliberações mencionadas acima, podendo, inclusive, abrir ou encerrar contas junto ao Debenturista e/ou instituições financeiras, contratar os prestadores de serviço necessários à Emissão, como escriturador, depositário e agente de liquidação, conforme o caso, bem como assinar contratos e documentos que sejam necessários à Emissão, à formalização da Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Garantia, incluindo a outorga de procurações com validade até a integral quitação das Obrigações Garantidas, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia para efetivação das deliberações aqui aprovadas. **5. Deliberações:** Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: **5.1.** Aprovar a ratificação da nomeação da Nex.co Contabilidade como empresa especializada responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação relativo aos Bens Avaliados. **5.2.** Aprovar os Laudos de Avaliação, elaborado e assinado pela Nex.co Contabilidade. **5.3.** Aprovar emissão de novas ações no valor total de R\$ 304.815.589,19 (trezentos e quatro milhões, oitocentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), mediante a emissão de 304.815.589 (trezentos e quatro milhões, oitocentas e quinze mil, quinhentas e oitenta e nove) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas, neste ato, subscritas e integralizadas pela ARCO ENERGIA S.A., nos termos do boletim de subscrição constante do Anexo I à presente ata. Do valor total da emissão o montante de R\$ 15.240.779,00 (quinze milhões, duzentos e quarenta mil, setecentos e setenta e nove reais) é destinado ao capital social da Companhia e R\$ 289.574.810,19 (duzentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dez reais e dezenove centavos) é destinado à formação de reserva de capital da Companhia, de forma que o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 700.100,00 (setecentos mil e cem reais) para R\$ 15.940.879,00 (quinze milhões, novecentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e nove reais). **5.4.** As ações ordinárias ora emitidas terão as mesmas características e condições e gozarão dos mesmos direitos e vantagens atribuídos às ações ordinárias de emissão da Companhia atualmente existentes. **5.5.** Em razão do aumento de capital social ora aprovado, o caput do artigo 4º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 4º. O capital social é de R\$ 15.940.879,00 (quinze milhões, novecentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e nove reais), dividido em 305.515.689 (trezentas e cinco milhões, quinhentas e quinze mil, seiscentas e oitenta e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal." **5.6.** Aprovar a realização da Emissão das Debêntures, cujas principais características estão descritas abaixo: **(i). Número da Emissão:** As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia. **(ii). Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data que venha a ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). **(iii). Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização das Debêntures (conforme definido abaixo) de cada Série (conforme definido abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade"). **(iv). Séries:** A Emissão será realizada em 2 (duas) séries (em conjunto, as "Séries", e, individual e indistintamente, "Série"), sendo (i) as Debêntures no âmbito da primeira Série ("Primeira Série") doravante denominadas "Debêntures da Primeira Série"; e (ii) as Debêntures no âmbito da segunda Série ("Segunda Série") doravante denominadas "Debêntures da Segunda Série". **(v). Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). **(vi). Valor Total da Emissão:** O valor total da emissão será o valor de, inicialmente, R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), sendo (i) R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) o valor total da Emissão das Debêntures da Primeira Série; e (ii) R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) o valor total da Emissão das Debêntures da Segunda Série ("Valor Total da Emissão"), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser reduzido em caso de distribuição parcial das Debêntures Securitizadas (conforme definido abaixo). **(vii). Quantidade:** Serão emitidas, inicialmente, 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) Debêntures, sendo 350.000 (trezentas e cinquenta mil) Debêntures da Primeira Série e 100.000 (cem mil) Debêntures da Segunda Série ("Debêntures"), observado que a quantidade de Debêntures poderá ser reduzida em caso de distribuição parcial das Debêntures Securitizadas. **(viii). Destinação dos recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com as Debêntures serão utilizados pela Companhia exclusivamente no pagamento futuro ou reembolso de gastos relacionados à estruturação, implantação, construção, comissionamento e operação, pelas SPEs, controladas diretamente pela Companhia, dos Projetos de até 108,5 MWac, bem como liquidação de endividamento da Arco Energia. **(ix). Tipo e Forma:** As Debêntures serão nominativas, sem a emissão de cauteles ou certificados. **(x). Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações. **(xi). Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas nas datas de subscrição e integralização das Debêntures Securitizadas (cada uma "Data de Integralização"), observadas as regras de liberação para Conta de Livre Movimentação (conforme definido na Escritura de Emissão) nos termos da Escritura de Emissão, à vista e em moeda corrente nacional, sendo (i) para as Debêntures integralizadas na primeira Data de Integralização da respectiva Série, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) para as Debêntures integralizadas em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização da respectiva Série, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculado *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, conforme definido pelo Coordenador Líder no ato de subscrição das Debêntures Securitizadas, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures Securitizadas da respectiva série e, consequentemente, à totalidade das Debêntures da respectiva série, em cada Data de Integralização. **(xii). Regime de Colocação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores e sem a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sendo vedada sua distribuição ao mercado por meio de oferta pública. **(xiii). Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total e Resgate Antecipado Obrigatório Total que resultem na amortização integral do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, o vencimento das Debêntures ocorrerá em 2 (dois) anos contados a partir da Data de Emissão. **(xiv). Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. **(xv). Juros Remuneratórios:** Os juros remuneratórios das Debêntures serão calculados conforme disposto a seguir: **(a) Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra grupo" ("Taxa DI"), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 1,02% (um inteiro e dois centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios da Primeira Série"). **(b) Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios da Segunda Série" e, em conjunto com os Juros Remuneratórios da Primeira Série, os "Juros Remuneratórios"). **(c) Os Juros Remuneratórios** serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures que tenham sido efetivamente integralizadas, desde a Data de Início da Rentabilidade da respectiva Série, inclusive, até a data de pagamento em questão, exclusive, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. **(d) Majoração de Taxa.** Caso haja a ocorrência de um Evento de Majoração de Taxa – Benefício do Fio, ou um Evento de Majoração de Taxa – Limite de Garantia Permitida (conforme definidos na Escritura de Emissão), a Escritura de Emissão será aditada para prever a majoração da sobretaxa (spread) dos Juros Remuneratórios de cada série em 2,00% (dois inteiros por cento) no caso do Evento de Majoração de Taxa – Benefício do Fio e 0,5% (cinco décimos por cento) no caso do Evento de Majoração de Taxa – Limite de Garantia Permitida, observados os procedimentos da B3 que venham a ser necessários para a implementação da majoração dos Juros Remuneratórios. **(xvi). Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão realizados em moeda corrente nacional e serão efetuados pela Companhia na conta bancária a ser indicada tempestivamente pelo Debenturista, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data de pagamento. **(xvii). Pagamento da Remuneração:** Os Juros Remuneratórios serão pagos pela Companhia em uma única

data, na Data de Vencimento ("Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"). **(xviii). Amortização das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento. **(xix). Encargos Moratórios:** Ocorrendo imputabilidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, incidirão sobre os valores vencidos e não pagos até a data do respectivo pagamento, multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre tal valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata temporis*, independentemente de qualquer comunicação ou notificação, judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios"). **(xx). Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da Primeira Série ou da totalidade das Debêntures (sendo certo que, em nenhuma hipótese, poderá ser realizado o resgate antecipado das Debêntures da Segunda Série sem que haja o resgate da totalidade das Debêntures da Primeira Série) ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), mediante comunicação enviada à Debenturista, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data de resgate. O Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ser realizado mediante o pagamento da integralidade (i) do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a serem resgatadas, acrescido (ii) dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a respectiva Data de Início da Rentabilidade até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (iii) de prêmio *flat* conforme previsto na tabela abaixo, incidente sobre a soma dos valores do Resgate Antecipado Obrigatório Total descritos nos itens (i) e (ii) anteriores. **Data do Resgate Antecipado Facultativo Total:** Até dezembro de 2024 (inclusive); **Prêmio da 1ª Série:** 0,87%; **Prêmio da 2ª Série:** 1,00%. **Data do Resgate Antecipado Facultativo Total:** Entre dezembro de 2024 (inclusive) e junho de 2025 (exclusive); **Prêmio da 1ª Série:** 0,45%; **Prêmio da 2ª Série:** 0,90%. **Data do Resgate Antecipado Facultativo Total:** Entre junho de 2025 (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive); **Prêmio da 1ª Série:** 0,32%; **Prêmio da 2ª Série:** 0,45%. **(xxi). Resgate Antecipado Obrigatório Total:** Caso a Companhia receba recursos decorrentes de qualquer desembolso no âmbito de uma Dívida de Longo Prazo (conforme definido na Escritura de Emissão) em montante suficiente, a Companhia deverá realizar, prioritariamente, o resgate antecipado obrigatório total das Debêntures da Primeira Série, e, caso os recursos do desembolso sejam suficientes, após a quitação das Debêntures da Primeira Série, o resgate antecipado obrigatório total das Debêntures da Segunda Série ("Resgate Antecipado Obrigatório Total"), mediante comunicação enviada à Debenturista, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data de resgate. O Resgate Antecipado Obrigatório Total deverá ser realizado mediante o pagamento da integralidade (i) do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a serem resgatadas, acrescido (ii) dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a respectiva Data de Início da Rentabilidade até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total; e (iii) de prêmio *flat* conforme previsto na tabela abaixo, incidente sobre a soma dos valores do Resgate Antecipado Obrigatório Total descritos nos itens (i) e (ii) anteriores. **Data do Resgate Antecipado Obrigatório Total:** Até dezembro de 2024 (inclusive); **Prêmio da 1ª Série:** 0,87%; **Prêmio da 2ª Série:** 1,00%. **Data do Resgate Antecipado Obrigatório Total:** Entre dezembro de 2024 (inclusive) e junho de 2025 (exclusive); **Prêmio da 1ª Série:** 0,45%; **Prêmio da 2ª Série:** 0,90%. **Data do Resgate Antecipado Obrigatório Total:** Entre junho de 2025 (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive); **Prêmio da 1ª Série:** 0,32%; **Prêmio da 2ª Série:** 0,45%. **(xxii). Amortização Extraordinária Facultativa:** Não será permitida a amortização extraordinária facultativa parcial das Debêntures. **(xxiii). Amortização Extraordinária Obrigatória:** Caso a Companhia receba recursos decorrentes de qualquer desembolso no âmbito de uma Dívida de Longo Prazo em montante inferior ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios, na respectiva data, a Companhia deverá realizar, prioritariamente, a amortização extraordinária obrigatória das Debêntures da Primeira Série e, após a quitação integral da totalidade das Debêntures da Primeira Série, a amortização extraordinária obrigatória das Debêntures da Segunda Série, em montante que deverá ser calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão com base no valor total da Emissão, no valor dos recursos recebidos em decorrência de desembolso de uma Dívida de Longo Prazo e na capacidade eventualmente cindida nos termos de uma reorganização permitida nos termos da Escritura de Emissão, em MWac. A Amortização Extraordinária Obrigatória será limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e deverá ser realizada, mediante o pagamento (i) de parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a serem amortizadas, acrescido (ii) dos Juros Remuneratórios das Debêntures, calculado *pro rata temporis* desde a respectiva Data de Início da Rentabilidade até a data da efetiva Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures, e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures; e (iii) de prêmio *flat* conforme previsto na tabela abaixo, incidente sobre a soma dos valores da Amortização Extraordinária Obrigatória descritos nos itens (i) e (ii) anteriores. **Data da Amortização Extraordinária Obrigatória:** Até dezembro de 2024 (inclusive); **Prêmio da 1ª Série:** 0,87%; **Prêmio da 2ª Série:** 1,00%. **Data da Amortização Extraordinária Obrigatória:** Entre dezembro de 2024 (inclusive) e junho de 2025 (exclusive); **Prêmio da 1ª Série:** 0,45%; **Prêmio da 2ª Série:** 0,90%. **Data da Amortização Extraordinária Obrigatória:** Entre junho de 2025 (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive); **Prêmio da 1ª Série:** 0,32%; **Prêmio da 2ª Série:** 0,45%. **(xxiv). Comprovação de Titularidade das Debêntures:** Não serão emitidos certificados ou cauteles das Debêntures, sendo que a totalidade das Debêntures será de titularidade do Debenturista. **(xxv). Garantias Reais:** Em garantia do integral e pontual cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão ("Obrigações Garantidas"), serão constituídas, em favor do Debenturista, as seguintes garantias reais (em conjunto, as "Garantias Reais", conforme instrumentalizadas pelos respectivos instrumentos de garantia): **(a) Alienação Fiduciária de Ações da Companhia:** alienação fiduciária da totalidade das ações da Companhia, de titularidade da Arco Energia, que representam, nesta data, 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia e de titularidade da Arco Energia em favor do Debenturista ("Alienação Fiduciária de Ações da Companhia"), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", celebrado entre a Arco Energia, o Debenturista e a Companhia ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações" e "Contrato de Garantia"); e **(b) Cessão Fiduciária:** cessão fiduciária de todos os direitos e créditos, atuais e futuros, principais e acessórios, da Arco Energia, decorrentes, relacionados e/ou emergentes com relação a determinada conta bancária onde serão recebidos os dividendos pagos pela Companhia, bem como os recursos depositados, transitados e/ou mantidos ou a serem ali mantidos a qualquer tempo, bem como investimentos feitos com valores ali depositados e ganhos e rendimentos deles oriundos, bem como todos os seus frutos e rendimentos ("Cessão Fiduciária"), em favor do Debenturista, nos termos do Contrato de Garantia. **(xxvi). Garantias Fidejussórias Adicionais:** Em garantia do integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, as Fiadoras, prestarão garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor do Debenturista, nos termos dos artigos 818 e 822 do Código Civil, assumindo, a partir da data de celebração da Escritura de Emissão e independentemente de qualquer condição, a condição de fiador, principal pagador e responsável, solidariamente com a Companhia, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas e nos termos previstos na Escritura de Emissão ("Fiança"), e em conjunto com as Garantias Reais, as "Garantias". **(xxvii). Vinculação à Debêntures Securitizadas:** As Debêntures serão subscritas exclusivamente pelo Debenturista, no âmbito de operação de securitização, e comporão o lastro de debêntures securitizadas emitidas pelo Debenturista, nos termos de "Instrumento Particular de Escritura da Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, Para Distribuição Pública Sob o Rito de Registro Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da Opea Securitizadora S.A., Lastreadas em Debêntures Privadas Emitidas Pela Arco Energia 2 S.A.", a ser celebrado entre o Debenturista e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Escritura de Emissão de Debêntures Securitizadas", "Debêntures Securitizadas", sendo os respectivos debenturistas os "Debenturistas Investidores"). Em vista da vinculação entre a Emissão e a emissão das Debêntures Securitizadas, uma vez ocorrida a subscrição das Debêntures, em razão do regime fiduciário a ser instituído pelo Debenturista, na forma do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430, todos e quaisquer recursos devidos ao Debenturista, em decorrência de sua titularidade das Debêntures, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Debenturistas Investidores. **(xxviii). Vencimento Antecipado:** O Debenturista, conforme instruções dos Debenturistas Investidores, deverá, consoante o disposto na Escritura de Emissão, automaticamente, considerar o vencimento antecipado, ou, conforme o caso, deliberar sobre a eventual declaração do vencimento antecipado de todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido de Juros Remuneratórios, conforme aplicável, calculado *pro rata temporis* a partir de cada Data de Início da Rentabilidade até a data do efetivo pagamento, e dos Encargos Moratórios e quaisquer outros valores eventualmente devidos e não pagos, se houver, na ocorrência das hipóteses de vencimento antecipado a serem previstas na Escritura de Emissão (os "Eventos de Inadimplemento"). **(xxix). Demais Características:** As demais características da Emissão constarão da Escritura de Emissão. **5.7.** Autorizar a Diretoria da Companhia, bem como qualquer procurador por ela autorizado, a praticar quaisquer atos que forem úteis ou necessários para a efetivação das deliberações mencionadas nos itens acima, podendo, inclusive, abrir ou encerrar contas junto ao Debenturista e/ou instituições financeiras, contratar os prestadores de serviço necessários à Emissão, como escriturador, depositário e agente de liquidação, conforme o caso, bem como assinar contratos e documentos que sejam necessários à Emissão, à formalização da Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Garantia, inclusive outorgar procurações com validade até a integral quitação das Obrigações Garantidas, nos termos previstos no Contrato de Garantia, bem como ratificar todos os atos relativos às deliberações acima que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria e/ou demais representantes legais da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. **Assinaturas: Presidente:** Felipe Daros Falcão; **Secretário da Mesa:** Clibas Pinto Lima Pacheco. **Acionistas Presentes:** Arco Energia S.A., representando a totalidade do capital social da Companhia. São Paulo, 15 de dezembro de 2023. Mesa: **Felipe Daros Falcão**, Presidente da Mesa; **Clibas Pinto Lima Pacheco**, Secretário da Mesa. **Acionista Presente:** **Arco Energia S.A.**, **Felipe Daros Falcão**, Diretor; **Felício Cintra do Prado Júnior**, Diretor.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 16/12/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Salus Comércio de Produtos de Saúde e Nutrição Animal S.A.

CNPJ nº 12.459.961/0001-48 - NIRE 35300492269
Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária
Data, Hora e Local: Aos 27 dias do mês de dezembro de 2023, às 9h em primeira convocação, ou às 9h30, em segunda convocação, na sede da **Salus Comércio de Produtos de Saúde e Nutrição Animal S.A.** ("Companhia"), localizada na Avenida Marginal SP 340, Pista Norte, KM 141,2, Distrito Industrial, Unidade Autônoma nº 111, Galpão nº 11, Santo Antônio de Posse, São Paulo, CEP 13833-591. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a abertura de filial da Companhia, bem como sobre a definição do nome fantasia e determinação de seu objeto social. **a.** Nos termos do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, os acionistas poderão fazer-se representar por procurador constituído há menos de 1 ano, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem protocolados na sede da Companhia em até 48 horas antes da data da respectiva assembleia geral. Santo Antônio de Posse (SP), 18/12/2023. **Diretoria:** **Fábio Pires Zavicikis**, Diretor Presidente; **Ronnie Luiz Dari**, Diretor; **Neire Norie Shiroma**, Diretora e **Fernando Perrone**, Diretor. (18, 19 e 20/12/2023)

Rec 2016 Empreendimentos e Participações VI S.A.

CNPJ nº 26.128.415/0001-39 - NIRE 35.300.495.900
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2023
1. Data, hora e local: Realizada em 15 (quinze) de dezembro de 2023, às 10 horas, na sede social da **Rec 2016 Empreendimentos e Participações VI S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-905. **2. Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. Presença:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas e na Lista de Presença de Acionistas que segue anexa ao presente ato na forma do **Anexo I. 4. Composição da mesa:** Presidente: Sr. Felipe Rodrigues Gaia de Camargo; e Secretário: Sr. Jefferson Baptista Tagliapietra. **5. Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a redução do capital social julgado excessivo em relação ao objeto social da Companhia, com consequente restituição aos respectivos acionistas, nos termos do artigo 173 da Lei da Sociedade por Ações; **(ii)** a consignação de que o conselho fiscal da Companhia não foi instalado no presente exercício, não havendo, portanto, parecer quanto à redução de capital referida no item (i); e **(iii)** sujeita à aprovação das matérias constantes dos itens acima, da ordem do dia, a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as medidas necessárias à efetivação das matérias ora deliberadas. **6. Deliberações:** Após a análise e discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas da Companhia aprovaram por unanimidade de votos e sem ressalvas: **(i)** reduzir o capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, passando, portanto, **dos atuais** R\$ 22.087.640,57 (vinte e dois milhões, oitenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos) dividido em 6.129.392 (seis milhões, cento e vinte e nove mil, trezentas e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e totalmente integralizadas, **para** R\$ 21.087.640,57 (vinte e um milhões, oitenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), dividido em 6.129.392 (seis milhões, cento e vinte e nove mil, trezentas e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, uma redução, portanto, de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que é realizada sem o cancelamento de ações. **(ii)** em decorrência da deliberação acima, aprovam, ainda, a modificação da redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$21.087.640,57 (vinte e um milhões, oitenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), dividido em 6.129.392 (seis milhões, cento e vinte e nove mil, trezentas e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. (iii)** consignar que o Conselho Fiscal da Companhia não foi instalado no presente exercício, não havendo, portanto, parecer quanto à redução de capital referida no item (i); e **(iii)** sujeita à aprovação das matérias constantes dos itens acima, da ordem do dia, a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações e depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. Mesa: Sr. Felipe Rodrigues Gaia de Camargo – Presidente; e Sr. Jefferson Baptista Tagliapietra – Secretário. **Acionistas Presentes:** **HSI Malls Fundo de Investimento Imobiliário**. SP, 15/12/2023. **Mesa:** Felipe Rodrigues Gaia de Camargo, **Presidente;** Jefferson Baptista Tagliapietra, **Secretário.**

JPL Estacionamentos S.A.

CNPJ nº 13.724.449/0001-44 - NIRE 31.300.147.266
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2023
1. Data, hora e local: Realizada em 15 (quinze) de dezembro de 2023, às 10:30 horas, na sede social da **JPL Estacionamentos S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rua Varginha, nº 300, sala 2, São Benedito, CEP 38020-460. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas e na Lista de Presença dos Acionistas, anexa à presente ata na forma do **Anexo I. 3. Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da única acionista, conforme disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **4. Mesa:** A mesa foi composta pelo Presidente, Sr. **Felipe Rodrigues Gaia de Camargo**, e pelo Secretário, o Sr. **Jefferson Baptista Tagliapietra**. **5. Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a redução do capital social julgado excessivo em relação ao objeto social da Companhia, com consequente restituição aos respectivos acionistas, nos termos do artigo 173 da Lei da Sociedade por Ações; **(ii)** a consignação de que o conselho fiscal da Companhia não foi instalado no presente exercício, não havendo, portanto, parecer quanto à redução de capital referida no item (i); e **(iii)** sujeita à aprovação das matérias constantes dos itens acima, da ordem do dia, a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as medidas necessárias à efetivação das matérias ora deliberadas. **6. Deliberações:** Após a análise e discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas da Companhia aprovaram por unanimidade de votos e sem ressalvas: **(i)** reduzir o capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, passando, portanto, **dos atuais** R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) dividido em 900.000 (novecentas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e totalmente integralizadas, **para** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas, configurando, portanto, uma redução de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), mediante o cancelamento de 750.000 (setecentas e cinquenta mil) ações, mediante a restituição do capital à única acionista **HSI Malls Fundo de Investimento Imobiliário**, em moeda corrente nacional, no montante de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). **(ii)** em decorrência da deliberação acima, aprovam, ainda, a modificação da redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. (iii)** consignar que o Conselho Fiscal da Companhia não foi instalado no presente exercício, não havendo, portanto, parecer quanto à redução de capital referida no item (i); e **(iii)** sujeita à aprovação das matérias constantes dos itens acima, da ordem do dia, a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações e depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. Uberaba, 15/12/2023. **Felipe Rodrigues Gaia de Camargo**, **Presidente;** **Jefferson Baptista Tagliapietra**, **Secretário.**

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

CNPJ/MF nº 10.647.979/0001-48 - NIRE 35.300.366.026
Edital de 1ª Convocação - Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Série da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em 5 Séries, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública
 Nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), ficam os Senhores titulares das Debêntures em circulação da 2ª (segunda) série (em conjunto, "Debenturistas") da 2ª (Segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em cinco séries, da espécie com garantia real, para distribuição pública, da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. objeto do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Cinco Séries, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, da Concessionária Rota das Bandeiras S.A.", celebrado entre a **Concessionária Rota das Bandeiras S.A.** sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "B" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 10.647.979/0001-48 e com sede na Rodovia Dom Pedro I (SP065), Km 110 + 400, Pista Sul, s/n, Sítio da Moenda, CEP 13.252-800, município de Itatiba, estado de São Paulo ("Companhia") e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, grupo 201, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos Debenturistas ("Agente Fiduciário") em 30/10/2019, conforme aditado ("Escritura de Emissão") e "Emissão", respectivamente), convocados para reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 09/01/2024, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital "Microsoft Teams" ("Plataforma Digital"), com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução CVM 81" e "Instrução de Voto", respectivamente), a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte **ordem do dia** ("Ordem do Dia"): **(i)** alteração da Data de Vencimento da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão) de 15/07/2027 para 15/07/2031; **(ii)** alteração do cronograma de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures de Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme cronograma apresentado na Proposta da Administração, disponibilizado no website do Agente Fiduciário e da Companhia, conforme indicado abaixo; e **(iii)** autorização ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas acima, incluindo, sem limitação, a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão. **Informações Gerais:** **I. Local:** A AGD será realizada de forma digital por meio da Plataforma Digital, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados para participar da Assembleia, conforme orientações contidas no item III abaixo. Nos termos da Resolução CVM 81, a AGD, ainda que de forma digital, será considerada realizada na sede da Companhia. **II. Material de Apoio:** A administração da Companhia disponibiliza aos Debenturistas, nesta data, a proposta da administração com informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia ("Proposta da Administração"). A Proposta da Administração pode ser encontrada no website da Companhia (<https://ri.rotadasbandeiras.com.br/>) ou obtida por meio do Agente Fiduciário (<https://webapp.oliveiratrust.com.br?bit=18701&format=debentures>). **III. Documentos de Representação:** Nos termos do artigo 72, §1º, da Resolução CVM 81, o link de acesso será disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas que encaminharem aos cuidados do Agente Fiduciário, no seguinte endereço eletrônico: af.assembleias@oliveiratrust.com.br, a cópia dos seguintes documentos para habilitação, além do extrato da conta das Debêntures em nome do respectivo Debenturista ("Documentos de Representação"): **(i)** se **pessoa física:** (a) cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável; ou (b) no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de 1 (um) ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; **(ii)** se **pessoa jurídica:** (a) atos constitutivos atualizados do Debenturista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação da pessoa jurídica, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); e (b) se for o caso, instrumento de mandato (procuração) devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do Debenturista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; e **(iii)** se **fundo de investimento:** cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termos(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional. Para os fins dos documentos previstos no subitem (ii) acima, a Companhia acatará estatutos, contratos sociais e atas de órgãos sociais que elegeram os representantes do Debenturista pessoa jurídica, em certidão expedida pelo respectivo órgão de registro, atestando o registro do documento ou ato registrado. Os Debenturistas que tenham interesse em participar da AGD deverão observar as orientações, termos e condições previstos na Proposta da Administração. A Companhia não se responsabilizará por problemas operacionais e/ou de conexão que dificultem ou impossibilitem a participação dos Debenturistas na AGD (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com equipamento do Debenturista). **IV. Instrução de Voto:** Caso não possam participar da AGD por meio da Plataforma Digital, os Debenturistas poderão exercer o direito de voto por meio do preenchimento e envio de Instrução de Voto, conforme modelo disponibilizado na Proposta da Administração e disponível no website da Companhia (<https://ri.rotadasbandeiras.com.br/>). A Instrução de Voto deverá ser preenchida pelos Debenturistas e encaminhada aos cuidados do Agente Fiduciário preferencialmente com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência da realização da Assembleia, sendo admitido o envio até o horário da Assembleia. Os Debenturistas poderão encaminhar a Instrução de Voto no seguinte endereço eletrônico: af.assembleias@oliveiratrust.com.br. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida, é imprescindível: **(i)** o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista (se pessoa física ou pessoa jurídica, respectivamente) ou do gestor do fundo (se representante de fundo de investimentos), além do número do Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF") ou do CNPJ e de indicação de telefone endereço de e-mail; **(ii)** o envio dos Documentos de Representação; e **(iii)** que a Instrução de Voto esteja devidamente assinada pelo Debenturista ou pelo seu representante legal, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, autorizada a assinatura de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil). A Companhia se reserva o direito de, antes e/ou durante a condução dos trabalhos da Assembleia, negociar com os Debenturistas os termos e/ou condições das matérias objeto de deliberação em AGD, de forma que, observado o quórum necessário, os Debenturistas presentes na Assembleia poderão deliberar e aprovar termos e condições diferentes daqueles previstos na Proposta da Administração, porém, limitados às matérias da Ordem do Dia. Portanto, a Companhia ressalta a importância da participação da totalidade de todos os Debenturistas no conclave ora convocado. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à realização da AGD. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Atenciosamente, SP, 18/12/2023. **Concessionária Rota das Bandeiras S.A.** (18, 19 e 20/12/23)

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira no lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 16/12/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

